

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 18/11/2016, Seção 1, Pág. 25.

Portaria nº 1.287, publicada no D.O.U. de 18/11/2016, Seção 1, Pág. 21.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Centro Educacional de Formação Superior - CEFOS		UF: MG
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Direito Milton Campos, com sede no município de Nova Lima, estado de Minas Gerais.		
RELATORA: Márcia Angela da Silva Aguiar		
e-MEC N°: 20079581		
PARECER CNE/CES N°: 243/2016	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/4/2016

I – RELATÓRIO

O presente processo trata do pedido de Recredenciamento da Faculdade de Direito Milton Campos, situada à Rua Milton Campos, nº 202, Vila Serra, município de Nova Lima estado de Minas Gerais, mantida pelo Centro Educacional de Formação Superior - CEFOS.

De acordo com o Cadastro e-MEC, a IES ministra o curso de graduação em Direito (cód.15075) e obteve os seguintes resultados: Enade (3) (três), CPC (3) (três), CC (-). A IES possui IGC 3 (três) (2012), e CI 4 (quatro) (2013).

O Processo de recredenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, e a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) conclui pelo atendimento Satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

A avaliação *in loco* realizada pelo INEP, entre os dias 24 e 28 de fevereiro de 2013, resultou na elaboração do Relatório de Avaliação nº 94402.

O relatório apresentou o seguinte quadro de conceitos às dimensões avaliadas:

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	4
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	4
4. A comunicação com a sociedade	3
5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	5
6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	3

8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	2
9. Políticas de atendimento aos estudantes	4
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	5
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

O Parecer do Inep não foi impugnado pela SERES nem pela IES.

O processo tramitou regularmente, sendo submetido à Avaliação Institucional Externa e, em seguida, recebeu a manifestação da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), que é transcrita a seguir:

(...)

4. ANÁLISE TÉCNICA

O relatório de avaliação tratado acima demonstra que a IES obteve conceitos satisfatórios em todas as dimensões avaliadas, exceto na dimensão 8 (conceito igual a 2). Além disso, revelou que a instituição atende a todos os requisitos legais.

Tendo em vista o conceito insatisfatório indicado acima e outras informações do sobredito relatório que necessitavam de esclarecimentos, a exemplo das destacadas abaixo, foi instaurada uma diligência com o seguinte escopo:

- Identificar as ações voltadas à produção artística e ao patrimônio cultural;
- Verificar a situação do plano carreira junto ao órgão competente;
- A autonomia da IES em relação à mantenedora;
- A participação dos segmentos da comunidade acadêmica nos órgãos colegiados;
- Composição e funcionamento da CPA;
- Esclarecimentos sobre os trabalhos relacionados à autoavaliação.

Em sua resposta, a IES apresentou as seguintes informações:

À

*Coordenação Geral de Credenciamento das Instituições de Educação Superior
Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior
Ministério da Educação*

Brasília, DF

Ref.: CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA BAIXADA NO PROCESSO Nº 20079581 RECREDECENCIAMENTO DA FACULDADE DE DIREITO MILTON CAMPOS - Relatório de Avaliação nº 94402.

Prezados Senhores:

A Faculdade de Direito Milton Campos, mantida pelo CEFOS ? Centro Educacional de Formação Superior, ambas sediadas na Rua Milton Campos nº 202, Vila da Serra, na cidade de Nova Lima, MG, protocolizou nesse Ministério, no Sistema e-MEC em 2007, o processo referenciado em epígrafe.

No período compreendido entre 24/02/2013 a 28/02/2013, 6 (seis) anos após o protocolo, esta Faculdade recebeu a devida Comissão de Avaliadores que, em seu Relatório de Avaliação, concedeu à IES Conceito Global 4, relatório este objeto da diligência baixada por essa Coordenação Geral de Credenciamento das Instituições de Educação Superior.

Contudo, procuramos responder a essa diligência de forma a esclarecer as fragilidades e aspectos apontados.

a) *Inexistência de ações voltadas à produção artística e ao patrimônio cultural.*

b) *Também foi identificada uma incipiente coletiva seletiva de resíduos sólidos (g.n).*

a) *A Faculdade de Direito Milton Campos estimula uma série de ações de responsabilidade social, permeabilidade institucional e gestão democrática, transparente e participativa, a fim de contribuir com a inclusão social, com o desenvolvimento econômico e social, com a defesa e preservação do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural, com o objetivo maior de aproximar cada vez mais a Faculdade e a comunidade em que se insere há mais de 40 anos!*

Por meio de seu Núcleo de Extensão (NEX), como instância articuladora na integração interna entre o ensino e a pesquisa do Direito e externa, entre a produção acadêmica e a sociedade, busca fornecer ao estudante situações que atendam às exigências de participação em atividades extracurriculares, a interdisciplinaridade dos conteúdos aprendidos com o desenvolvimento de habilidades e competências inovadoras.

Além de congressos, seminários, jornadas, conferências, simpósios, encontros, debates, cursos de extensão e outros eventos ou programas, o Núcleo de Extensão promove sistematicamente o programa Sempre às Quartas, para realização de palestras ministradas por um convidado, acolhendo-se sugestões dos professores (principalmente daqueles ligados às Linhas e Projetos de Pesquisa); ou outras, sobre temas variados exemplificando: A Família na 2ª Década do Século 21; A Responsabilidade Civil na Copa de 2014...

A Faculdade participa todos os anos do Dia da Responsabilidade Social, promovido pela ABMES (Associação Brasileira das Mantenedoras do Ensino Superior), e mantém o programa denominado FESTICINE Milton Campos, tipicamente cultural, que apresenta uma série de filmes que são comentados pelos professores com os alunos que os assistem (citando-se apenas alguns - Casa Blanca; A Fita Branca; O Pianista; Quatro Minutos; 12 Homens 1 Sentença; Diamante de Sangue; Queimada; O Jardineiro Fiel; Morte ao Rei; A Conversação; Inimigo de Estado; Wall Street).

O NEX implementou o Programa de Inclusão e Educação Previdenciária ? PIEP, cuja missão é divulgar e difundir o conhecimento na área previdenciária, facilitando o encaminhamento das demandas dos cidadãos perante o INSS e contribuindo para o desenvolvimento da sociedade, visto que o compartilhar do conhecimento refere-se aos processos de propagação de informações como forma de acesso da comunidade ao conhecimento disponível. As suas atividades, de caráter educativo, procuram viabilizar, por meio da informação/ação o conhecimento previdenciário a ser utilizado pela comunidade em suas próprias vidas, no intuito de transformá-las significativamente, bem como permitir que os benefícios possam ser alcançados mais rapidamente.

Há, ainda, o Programa Faculdade Viva, que tem por objetivo realizar atividades diversas ligadas à arte e cultura. Neste ano, foi desenvolvido o 1º Concurso de Fotografia que recebeu o nome “Milton Campos num Click”.

Em março de 2014 tiveram início os encontros com os alunos selecionados para compor o Grupo de Teatro da Faculdade de Direito Milton Campos, que levou o nome de “Trupe da Lei”, uma vez que terá como temática central, em seus textos, a educação jurídica da população, com maior abrangência na defesa do meio ambiente e na preservação do patrimônio cultural. A primeira peça a ser encenada tem como

título “A visita da Bruzundanga” e foi escrita pela Profa. Fernanda Aparecida Mendes e Silva Garcia Assumpção, docente dessa Faculdade. Trata-se de um texto que busca a reflexão do público sobre “por que o Brasil ainda não deu certo” “Por que as leis não pegam aqui”. É uma atualização do romance “Os Bruzundangas”, de Lima Barreto, de 1917, o qual demonstrou o caminho ruim que o Brasil seguia àquela época, utilizando-se de um país imaginário, denominado Bruzundanga, o qual já encontrava no mais completo caos.

Ações deste tipo não servem apenas para engrandecer a imagem da Faculdade frente à comunidade. O objetivo da proposta é bem mais nobre: atuando de maneira decisiva por meio de ações inovadoras, voltadas ao desenvolvimento da democracia, da promoção da cidadania, de atenção a setores sociais excluídos, por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, a Faculdade busca a melhoria da qualidade de vida da população, com a transferência de conhecimento. Os resultados contribuem, de forma pragmática, para o desenvolvimento social e econômico da região. Proporcionar momentos de diversão, estimular o aprendizado, e contribuir para a redução da miséria, são suas bandeiras. Investir em atividades voltadas para o desenvolvimento, a produção e a preservação cultural e artística como relevantes para a afirmação da identidade de suas manifestações regionais, é um dever da Faculdade de Direito Milton Campos.

b) A Faculdade procede corretamente à coleta seletiva de resíduos sólidos, que é devidamente recolhido pelo órgão responsável pela limpeza urbana.

- Segundo os avaliadores, o novo plano de carreira ainda não foi homologado pelo órgão competente.

Informamos a V. Sas. que a Presidência do CEFOS entidade Mantenedora da Faculdade de Direito Milton Campos, já fez o devido protocolo, junto à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Minas Gerais, do Plano de Carreira dessa Faculdade, conforme comprovante que apresentamos no Anexo I deste Ofício. Como sua elaboração ocorreu mediante estudos pormenorizados e que demandaram um tempo razoável, a comunidade por ele abrangida teve ciência de seu conteúdo ao longo do trabalho.

- O sobredito relatório não esclarece qual é a relação de autonomia entre os órgãos colegiados e a mantenedora.

Para esclarecer as relações de autonomia entre os órgãos colegiados e a Mantenedora, informamos que as normas estão resguardadas pelo Regimento da Faculdade, devidamente aprovado pelos órgãos federais competentes, que assim dispõe sobre o assunto, em seu art. 3º e §§:

Art. 3º. O Centro Educacional de Formação Superior CEFOS é responsável, perante as autoridades públicas e o público em geral, pela Faculdade, incumbindo-lhe tomar as medidas necessárias ao seu bom funcionamento, respeitados os limites da lei e deste Regimento, liberdade acadêmica dos corpos docente e discente e autoridade própria de seus órgãos deliberativos e executivos.

§ 1º - A Faculdade é dependente do CEFOS quanto à manutenção de serviços e nas decisões de caráter econômico financeiro, tendo total autonomia didático-pedagógica para o desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão.

§ 2º - As atividades da Faculdade regem-se por este Regimento, pelas normas expedidas por seus órgãos de direção e administração, pelas disposições aplicáveis do CEFOS e pela legislação em vigor.

- Também não está claro o nível de interação e participação dos membros dos órgãos colegiados com os segmentos da comunidade acadêmica dos quais fazem parte.

A participação dos membros da comunidade acadêmica nos órgãos colegiados da Faculdade está contemplada em seu Regimento, no Capítulo II - Da Congregação - Seção I - Da Composição, em seu art. 7º e §§, da seguinte forma:

Art. 7º. A Congregação, órgão máximo de natureza normativa, consultiva e deliberativa, é assim composta:

I - Diretor;

II - Vice-Diretor;

III - Coordenadores de Área;

IV - Professores Titulares I e II;

V - 1 (um) representante dos Professores Adjuntos;

VI - 1 (um) representante dos Professores Assistentes;

VII - 1 (um) representante dos Professores Auxiliares;

VIII - 1 (um) representante da Comunidade e 6 (seis) representantes da Entidade Mantenedora, todos indicados pelo Presidente do CEFOS.

IX - representantes do Corpo Docente, na proporção de 1/5 (um quinto) dos membros docentes;

X - representante dos servidores administrativos.

§ 1º Os representantes dos Professores Adjuntos, Assistentes e Auxiliares e dos servidores administrativos e seus suplentes são eleitos dentre os seus pares, em eleições para tal fim convocadas pelo Diretor.

§ 2º O representante da Comunidade será indicado pela entidade mantenedora da Faculdade.

§ 3º Os representantes do Corpo Docente e seus suplentes, com mandato de um ano, são indicados pelo Diretório Acadêmico e deverão estar regularmente matriculados nas disciplinas do seu período letivo e não ter dependência em qualquer delas, permitida uma recondução.

§ 4º Os representantes dos Professores Adjuntos, Assistentes e Auxiliares e o representante da Comunidade e dos servidores administrativos terão mandato de dois (2) anos, permitida uma recondução.

Além disso, docentes e discentes participam efetivamente no Conselho Superior, órgão de deliberação superior em matéria de ensino e pesquisa (art. 17 do Regimento), com atividade mensal.

- De acordo com o relatório, a composição da CPA não corresponde, fielmente, ao que está disposto em seu regulamento interno.

Após a avaliação in loco procedida pelos avaliadores desse Ministério/INEP, esta Faculdade, por meio da Portaria nº 19, de 10 de junho de 2013, alterada pela Portaria nº 48, de 20 de dezembro de 2013 (Anexo II), e considerando a necessidade de recomposição da Comissão Própria de Avaliação para adequá-la fielmente ao que está disposto em seu regulamento interno, reformulou a CPA e nomeou, como seus membros os Professores Paulo Tadeu Righetti Barcelos, Coordenador, Luciana Cristina de Souza e Jorge Mascarenhas Lasmar, representantes do corpo docente; Adelina Martins Mendes e Daniel Perelli Lança, representantes da sociedade civil; Maria de Lourdes Massara e Flávio Mendonça Chaves, representantes técnico-administrativos; e os acadêmicos Lincoln Machado Alves de Vasconcellos e José Afonso de Oliveira Cunha, representantes do corpo discente.

- Também não foi verificada uma efetiva participação da comunidade interna nos processos de autoavaliação institucional.

Para que haja maior participação da comunidade interna nos processos de autoavaliação institucional, esta Faculdade já desenvolveu várias ações no sentido de melhor informar seus docentes e discentes sobre os projetos, programas, eventos de natureza variada já existentes, com ampla divulgação em seus meios de comunicação.

Os principais meios de divulgação junto à sociedade são, atualmente, o sítio institucional e o Jornal Milton Campos, cuja tiragem mensal é de 7.500 exemplares. Tais meios de comunicação são utilizados para divulgar mais amplamente as atividades via newsletter e por meio da participação da faculdade em eventos da comunidade local. Internamente, por meio de incursões em sala de aula para divulgar a CPA e os Núcleos junto aos discentes, especialmente a Ouvidoria e o Núcleo de Apoio Psicopedagógico por outros meios além dos murais, usando-se, por exemplo, mais intensamente, o sistema interno de TV e o e-mail do CEPAE de comunicação com os alunos da Faculdade Milton Campos, instrumentos que nas vezes em que são utilizados produzem rápida e eficiente resposta.

- O portal das Faculdades Milton Campos que abrange as informações das duas Faculdades mantidas pelo CEFOS a Faculdade de Direito e a Faculdade de Administração Milton Campos - <http://www.mcampos.br> permite que a comunidade em geral acompanhe todas as ações e realizações de eventos que as Faculdades promovem. A comunidade acadêmica, composta por alunos e professores - por meio de nº de conta e senha, tem acesso ao Sistema de Atendimento ao Aluno (SAA) e Sistema de Atendimento ao Professor (SAP).

- O portal mantém-se atualizado, o que permite o acompanhamento, pelo interessado, em tempo real, do que acontece na Faculdade. Exemplo disso é a disponibilização do Jornal das Faculdades Milton Campos, já em sua edição nº 159, Ano XVIII, 2012, que pode ser acessado online (<http://www.mcampos.br/JORNAL/pdf/>).

Outro avanço tecnológico significativo da Faculdade está relacionado à biblioteca, que mantém um portal - <http://www.mcampos.br/biblioteca/> - para acesso ao acervo online por toda a comunidade acadêmica, aberto ao público em geral para consulta. Em tal portal, é possível pesquisar por Autor e Título da obra, de livros e periódicos, e saber quantos exemplares existem e sua disponibilidade.

Há, também, disponível no site <http://www.revista.mcampos.br/> a Revista Virtual da Faculdade, que disponibiliza as produções dos docentes e discentes, tanto da graduação como da pós-graduação, e abrangem os cursos atualmente oferecidos, ou seja, Direito, pela Faculdade de Direito Milton Campos, e Administração e Ciências Contábeis, pela Faculdade de Administração Milton Campos.

Na página <http://www.mcampos.br/SERVICOS/contatos.htm> a comunidade acadêmica e a sociedade em geral podem entrar em contato, por e-mail, com representantes de todos os segmentos da IES, para consulta, sugestões e/ou reclamações.

A Ouvidoria é acessada no link <http://www.mcampos.br/ouvidoria.php> e recebe críticas, sugestões, elogios e consultas e os encaminha aos setores competentes;

Ⓢ Acompanha a tramitação até a resposta final;

Ⓢ Preserva o sigilo e a imparcialidade que a atividade requer.

O Diretório Acadêmico Orozimbo Nonato DACON, do curso de Direito, mantém em pleno funcionamento e constante atualização o site <http://www.damiltoncampos.com.br/site/> e tem por finalidades principais:

I - defender direitos, interesses e prerrogativas da classe dos alunos, em geral, e de seus parentes e amigos, em particular no Núcleo de Assistência Jurídica (NAJ);

II - oferecer serviços que facilitem o desempenho e a complementação dos estudos, extensivo à pós-graduação;

III - postular junto aos órgãos competentes adoção de medidas que acarretem a celeridade dos serviços judiciários;

IV- propugnar pela assistência aos direitos e interesses dos alunos;

V - incrementar a cultura das letras e assuntos jurídicos, mediante a realização de debates, conferências, reuniões, seminários e congressos;

VI - propagar e defender os ideais democráticos e sociais.

- As informações extraídas do aludido documento sugerem que as ações de melhoria não são oriundas dos trabalhos de autoavaliação, baseados na participação de todos os segmentos da IES. Isso fica evidente em relatos apresentados pelos alunos à comissão de avaliadores.

Quanto à avaliação institucional, a Faculdade de Direito Milton Campos segue os ditames da legislação vigente. Incorporou ao seu projeto de autoavaliação os princípios, diretrizes e dimensões estabelecidos pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, instituído pela Lei 10.861, de 14 de abril de 2004.

Em consonância com o SINAES, a autoavaliação é desenvolvida como um processo sistemático e democrático que fomenta sua responsabilidade social e o aperfeiçoamento do desempenho da Instituição. Nessa direção e orientando-se também pelo Roteiro de Autoavaliação Institucional: Orientações Gerais, publicação da CONAES/INEP, a Comissão Própria de Avaliação CPA da Faculdade planeja e coordena o projeto, bem como mobiliza a comunidade e mensura os resultados, de acordo com os ciclos avaliativos.

A realização da autoavaliação abrange os alunos, equipes administrativas, docentes e comunidade diretamente envolvida no desenvolvimento da instituição, como é o caso do seu grande número de parceiros na oferta de estágio.

A abordagem é qualitativa e emprega diferentes instrumentos, com o predomínio de entrevistas livres, observações diretas, debates, depoimentos, análise documental e outros. Sempre que necessário, a equipe avaliadora poderá utilizar-se da abordagem quantitativa, a fim de enriquecer a análise, além da pesquisa exploratória. Essa metodologia, participativa e versátil, possibilita ao mesmo tempo a coleta de dados e a intervenção e participação das pessoas, numa reflexão sistematizada sobre a Instituição.

Colocando-nos ao inteiro dispor dessa coordenação, subscrevemo-nos.

Muito cordialmente,

Lucia Massara

Diretora da Faculdade de Direito Milton Campos

As informações e anexos enviados pela IES esclareceram os itens objeto da diligência. Associadas às considerações contidas no citado relatório, essas informações revelam que a instituição apresenta as condições necessárias para continuar a desenvolver a sua proposta de educação superior.

5. CONCLUSÃO

Considerando o disposto na legislação vigente, o Relatório de Avaliação Institucional nº 94402, o IGC satisfatório e as considerações técnicas apresentadas acima, recomenda-se o recredenciamento da Faculdade de Direito Milton Campos.”

Considerações da Relatora

Conforme a SERES, com base na instrução do processo, e especialmente no Relatório de Avaliação, as condições para o credenciamento foram atendidas e a IES recebeu manifestação favorável.

Considerando, portanto, o atendimento à legislação e às normas aplicáveis, assim como os indicadores satisfatórios, submeto à Câmara de Educação Superior o voto a seguir.

III – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Direito Milton Campos, com sede na Rua Milton Campos, nº 202, Vila Serra, no município de Nova Lima, estado de Minas Gerais, mantida pelo Centro Educacional de Educação Superior – CEFOS com sede no mesmo município e estado, observados tanto o prazo máximo de 4 (quatro) anos, conforme Portaria Normativa MEC nº 2, de 4/1/2016, quanto a exigência avaliativa prevista no art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 7 de abril de 2016

Conselheira Márcia Angela da Silva Aguiar – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 7 de abril de 2016

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente